LEI Nº 1.988, de 1º de março de 2023.

Autoriza o Município de Mantena/Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO: 12.364.0027.2.257 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSEUMAN		
1500	3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0240 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0050.2.031 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
1500	544	3390300000 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0005.2.034 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL			
1500	551	3390320000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição	R$ 20.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0005.2.053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1500	602	3390300000 – Material de Consumo	R$ 80.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 12.362.0006.2.059 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO			
1500	617	3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 12.364.0027.2.070 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO ENSINO SUPERIOR			
1500	624	3190040000 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 25.000,00
1500	625	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00
		TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 1981 de 05 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 1º / 03 /2023.

Nara Isnayla Oliveira Gomes
Matrícula 030.420/1714

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2023